



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, LINHAS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, LINHAS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A empresa vencedora obrigará-se a instalar e prestar os serviços licitados, em prazo não superior a 3 (três) dias da solicitação de instalação, emitida pelo Departamento de T.I., diretamente nos endereços indicados e sob a fiscalização dos responsáveis pelo recebimento que estão especificados no termo de referência.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 MANUTENÇÃO DA SECR.DE ADMINISTRAÇÃO

405 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

4101 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 6 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade.....: 2 - RECURSOS FUNDEB

12.361.0047.2209 Manut.da Secret.de Educação-FUNDEB

6201 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

6933 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 1 - RECURSOS ASPS

10.122.0010.2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAÚDE

7499 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

7759 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 3 - RECURSOS FEDERAIS

10.301.0107.2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO

7957 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

7510 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA FIXA)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão.....: 8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
20.606.0075.2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
871 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
807 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
26.782.0101.2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
9051 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
905 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - A Declaração Unificada, deverá ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 - Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.7 - O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços poderá ter como base o modelo (**anexo I**), com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2 - Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Deverão ser informados na proposta, os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais, em conformidade com o ANEXO I e ANEXO III, deste Edital.

4.2.4 - Prazo de entrega: conforme especificado no edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Comprovante de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.
- c) Atestado de visita técnica, conforme modelo do ANEXO IV do Edital. A visita técnica é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório.
- d) Poderá realizar a visita técnica os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, ambos vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

OBS: Os Atestados de Visita técnica serão fornecidos aos interessados em participar da presente licitação, que comparecerem devidamente aptos no Departamento de T.I., sito a Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 1º andar, Centro, para a visita aos locais da prestação dos serviços. Não será realizada visita técnica na data de abertura dos envelopes.

5.3 - O documento relacionado no item 3.6 não precisará constar no envelope de nº 02 - “*Documentos de habilitação*”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

5.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.9 - O benefício de que trata o item 5.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 06 deste Edital.

5.11 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.8.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.11 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

6.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.
- 6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.19 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.20 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.22 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.23 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.23.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.23.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 6.23.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.24 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6.25 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.26 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 6.27 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.29 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à assinatura do Contrato.

10 - DOS PRAZOS DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTE

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4 O prazo de vigência do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - DAS PENALIDADES

II.1. Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, à critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a vinte dias;
- c) Multa de até 10% sobre o valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Multa de até 10% do valor global contratado, em caso de rescisão contratual por inexecução de qualquer das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas ou até ser promovida a reabilitação;
- g) Rescisão Contratual conforme Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia subsequente a prestação de serviços de fornecimento de internet e telefonia fixa, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

12.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

12.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

12.4 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

12.5 - Os preços serão reajustados anualmente pelo índice aprovado pela ANATEL, em consonância com a Lei nº 9.472/97.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

- 13.1.1 - Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;
- 13.1.2 - Anexo II - Contendo Modelo de Declaração Unificada;
- 13.1.3 - Anexo III - Contendo o Termo de Referência;
- 13.1.4 - Anexo IV - Contendo o Atestado de visita técnica;
- 13.1.5 - Anexo V - Contendo o modelo de Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 O Comunicado de abertura de Licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

através do site, diário oficial do Município.

14.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 A qualquer tempo esta Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 20 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em ___/___/2021.

Ivan Antonio Wilborn
OAB/RS 103.787



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AG.: _____ C/c.: _____

Lote 01

Itens	Local de instalação	Internet Velocidade Desejada	Valor Unitário
01	Prédio Administrativo – CPD (Prédio Adm, Centro Odontológico, UBS, Plantão, EMEI Mickey, Ginásio, Wifi largo Municipal)	200 Mbps (Upload/download)	
02	Conselho Tutelar	100Mbps Download /50Mbps Upload	
03	Secretaria de Obras/Bombeiros	100Mbps Download /50Mbps Upload	
04	Secretaria Agricultura/Emater	100Mbps Download /50Mbps Upload	
05	Camara de Vereadores	100Mbps Download /50Mbps Upload	
06	Centro Idosos	100Mbps Download /50Mbps Upload	
07	Pórtico Municipal	100Mbps Download /50Mbps Upload	
08	Centro de Especialidades	100Mbps Download /50Mbps Upload	
09	EMEI Minnie	100Mbps Download /50Mbps Upload	
10	EMEF Ulisses Guimarães	100Mbps Download /50Mbps Upload	
11	EMEF Castro Alves	100Mbps Download /50Mbps Upload	
12	Câmeras de Monitoramento RUA	10Mbps Download/Upload	
13	Consepro	100Mbps Download /50Mbps Upload	
		Valor Total	



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote 02

	Linha de Telefonia Fixa	Local de instalação	Custo Mensal R\$
01	3 (2 prefeitura, 1 UBS)	Prédio Administrativo – CPD	
02	1	Conselho Tutelar	
03	2	Secretaria de Obras/Bombeiros	
04	1	Secretaria Agricultura/Emater	
05	1	Câmara de Vereadores	
06	1	Centro Idosos	
07	1	Pórtico Municipal	
08	1	Centro de Especialidades	
09	1	EMEI Minnie	
10	1	EMEF Ulisses Guimarães	
11	1	EMEF Castro Alves	
12	1	EMEF Pe. Manoel da Nobrega	
13	1	EMEF Menino Deus	
14	1	EMEF Jose Laurindo Jesus	
15	1	EMEF Monteiro Lobato	
16	1	EMEF Justino Quintana	
17	1	Ponto de Acesso KM50	
		Valor Total	

Item	Valores Totais	
Valor Total Internet Mensal	R\$	
Valor Total Telefonia Fixa Mensal	R\$	
Custo Total de ativação	R\$	
Valor Total Global (somatório dos 12 meses + custos de ativação)		R\$

_____, ____ de _____ de 2021.

(local e data)

Proposta válida por 60 dias.

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 053/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, LINHAS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.

1) Justificativa da necessidade dos serviços:

Atualmente, hoje a Prefeitura possui link para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo o que vem facilitando os acessos aos serviços disponibilizados pela administração municipal. Hoje parte dos serviços e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura estão disponibilizados de forma eletrônica. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações ao Cidadão, Serviços On Line, Acesso à Internet e telefonia em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Secretarias), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Licitações, Acessos aos Sistemas de Gestão e outros. Os Links de Acesso à Internet e a telefonia para atendimento aos usuários dos serviços de Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, são necessários para a integração dos mesmos aos serviços e aos sistemas municipais de gestão, que são acessados de forma eletrônica on-line pelas unidades administrativas, e também para os novos serviços que venham a ser implementados pela administração municipal, tornando assim indispensável o acesso à internet e telefonia em ambos os setores da administração pública municipal.

2) Descrição do Objeto:

Fornecer link dedicado de acesso à rede mundial de computadores (internet), a conexão deverá ser direta a rede de Internet, suportando os Protocolos TCP/IP. A empresa deverá garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download) no link principal do Prédio Administrativo, a ser instalado na Sala CPD (*datacenter*). Os demais pontos deverão atender no mínimo a garantia de 100% de banda para Download e 50% de banda para Upload. O serviço deverá permitir a implementação de VPN (rede privadas virtuais), também deverá fornecer um range de endereçamento IP Valido com no mínimo 6 endereços validos na rede mundial de computadores (internet). O serviço deverá ficar disponível 24/7 dias mesmo em feriados e finais de semana. A empresa deverá dispor de ponto de acesso via fibra ótica ou via radiofrequência nos pontos descritos. Também deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como ter licença ativa de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

Fornecer acesso de telefonia fixa, com um número fixo, sem custo ou taxas de ligações entre os demais pontos da rede onde houver o sistema de telefonia ou ramais já existentes, contando com a possibilidade de portabilidade dos números de telefonia fixa já existentes de outras operadoras.

Para cada linha disponibilizada deverá contar com no mínimo 60 minutos de ligações para telefone móvel, 100 minutos outras operadoras VCI/VC2/VC3, com no mínimo 100 minutos de ligações de longa distância (LDN), e sem limite de minutos para ligações locais.

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3) Local da prestação dos serviços:

Local de instalação	Internet Velocidade Desejada	Linha de Telefonia Fixa
Prédio Administrativo – CPD (Prédio Adm, Centro Odontológico, UBS, Plantão, EMEI Mickey, Ginásio, Wifi largo Municipal)	200 Mbps (Upload/download)	3 (2 prefeitura, 1 UBS)
Conselho Tutelar	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Secretaria de Obras/Bombeiros	100Mbps Download /50Mbps Upload	2
Secretaria Agricultura/Emater	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Camara de Vereadores	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro Idosos	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Pórtico Municipal	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro de Especialidades	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEI Minnie	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Ulisses Guimarães	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Castro Alves	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Pe. Manoel da Nobrega	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Menino Deus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Jose Laurindo Jesus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Monteiro Lobato	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Justino Quintana	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso KM50	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso Baixa Grande	<i>Já possui contratação</i>	-
Câmeras de Monitoramento RUA	10Mbps Download/Upload	-
Consepro	100Mbps Download /50Mbps Upload	-

4) Manutenções:

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.

5- Dos Equipamentos:

Os equipamentos que se façam necessários para o funcionamento em cada local deverão ser disponibilizados em regime de comodato;

6 - Do Suporte Técnico:

O suporte técnico deverá ter canal de atendimento disponível no mínimo os 7 (sete) dias na semana em horário comercial, e quando necessário em finais de semana/feriados; O atendimento técnico aos pontos contratados deverá ser gratuito;

7- Prazo Instalação:

Os prazos de instalação/ativação devem ser de 3 (três) dias. Quando houver mudança de instalação nos endereços mediante comunicado do setor de Tecnologia da prefeitura, a instalação/ativação deve ocorrer dentro do prazo máximo de 3 dias.

8 - Valor estimado:

PACOTE DE 200MBPS FULL COM IP FIXO – R\$ 2.690,00

PACOTE DE 100MBPS EMPRESARIAL COM IP FIXO (100/50) – R\$ 299,00

PACOTE DE 10MBPS FULL(MONITORAMENTO) – R\$ 109,00

TELEFONIA R\$ 89,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____, e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pelo futuro contrato de prestação de serviços de acesso à internet em fibra ótica e Linhas telefônicas com fornecimento e suporte técnico, vem, pela presente, informar que efetuou visita técnica no local e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Riozinho, _____ de _____ de 2021.

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) representante(s) da licitante

Assinatura e carimbo do representante do Município.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, sito na rua __ nº __, bairro __ na cidade de ____ / ____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. __, portador de RG nº ____, CPF nº ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet em Fibra Óptica e Linhas Telefônicas com fornecimento e suporte técnico, tudo conforme Pregão Presencial Nº 053/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Descrição dos Serviços:

a) Fornecer link dedicado de acesso à rede mundial de computadores (internet), a conexão deverá ser direta a rede de Internet, suportando os Protocolos TCP/IP. A empresa deverá garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download) no link principal do Prédio Administrativo, a ser instalado na Sala CPD (*datacenter*). Os demais pontos deverão atender no mínimo a garantia de 100% de banda para Download e 50% de banda para Upload. O serviço deverá permitir a implementação de VPN (rede privadas virtuais), também deverá fornecer um range de endereçamento IP Valido com no mínimo 6 endereços validos na rede mundial de computadores (internet). O serviço deverá ficar disponível 24/7 dias mesmo em feriados e finais de semana. A empresa deverá dispor de ponto de acesso via fibra ótica ou via radiofrequência nos pontos descritos. Também deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como ter licença ativa de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada). Fornecer acesso de telefonia fixa, com um número fixo, sem custo ou taxas de ligações entre os demais pontos da rede onde houver o sistema de telefonia ou ramais já existentes, contando com a possibilidade de portabilidade dos números de telefonia fixa já existentes de outras operadoras.

Para cada linha disponibilizada deverá contar com no mínimo 60 minutos de ligações para telefone móvel, 100 minutos outras operadoras VCI/VC2/VC3, com no mínimo 100 minutos de ligações de longa distância (LDN), e sem limite de minutos para ligações locais.

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.

b) Local da prestação dos serviços:

Local de instalação	Internet Velocidade Desejada	Linha de Telefonia Fixa
Prédio Administrativo – CPD (Prédio Adm, Centro Odontológico, UBS, Plantão, EMEI Mickey, Ginásio, Wifi largo Municipal)	200 Mbps (Upload/download)	3 (2 prefeitura, 1 UBS)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conselho Tutelar	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Secretaria de Obras/Bombeiros	100Mbps Download /50Mbps Upload	2
Secretaria Agricultura/Emater	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Camara de Vereadores	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro Idosos	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Pórtico Municipal	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
Centro de Especialidades	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEI Minnie	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Ulisses Guimarães	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Castro Alves	100Mbps Download /50Mbps Upload	1
EMEF Pe. Manoel da Nobrega	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Menino Deus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Jose Laurindo Jesus	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Monteiro Lobato	<i>Já possui contratação</i>	1
EMEF Justino Quintana	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso KM50	<i>Já possui contratação</i>	1
Ponto de Acesso Baixa Grande	<i>Já possui contratação</i>	-
Câmeras de Monitoramento RUA	10Mbps Download/Upload	-
Consepro	100Mbps Download /50Mbps Upload	-

c) Manutenções:

As paradas para manutenção emergencial, ou programadas devem ser informadas ao Setor de Tecnologia da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.

Caso haja necessidade de interrupções preventivas as mesmas devem ser comunicadas ao Setor de TI, com antecedência, para que sejam realizadas em horários que não causem prejuízos aos serviços administrativos.

d) Dos Equipamentos:

Os equipamentos que se façam necessários para o funcionamento em cada local deverão ser disponibilizados em regime de comodato;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Do Suporte Técnico:

O suporte técnico deverá ter canal de atendimento disponível no mínimo os 7 (sete) dias na semana em horário comercial, e quando necessário em finais de semana/feriados; O atendimento técnico aos pontos contratados deverá ser gratuito;

f) Prazo Instalação:

Os prazos de instalação/ativação devem ser de 3 (três) dias. Quando houver mudança de instalação nos endereços mediante comunicado do setor de Tecnologia da prefeitura, a instalação/ativação deve ocorrer dentro do prazo máximo de 3 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados de internet e telefonia fixa, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

3.1 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.2 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

3.3 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

04.122.0010.2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO

405 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

4101 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade.....: 2 - RECURSOS FUNDEB

12.361.0047.2209 Manut.da Secret.de Educacao-FUNDEB

6201 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

6933 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 1 - RECURSOS ASPS

10.122.0010.2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE

7499 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)

7759 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES(TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 3 - RECURSOS FEDERAIS

10.301.0107.2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO

7957 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7510 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
20.606.0075.2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
871 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
807 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
26.782.0101.2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
9051 / 3.3.3.90.39.57.00.00.00 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INTERNET)
905 / 3.3.3.90.39.58.00.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA FIXA)

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este Contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente Contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do objeto licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer o objeto nas quantidades, qualidade e especificações constantes no Contrato, edital e seus anexos;
- entregar o objeto do presente Contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente Contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o objeto entregue fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, à critério do CONTRATANTE:

- h) Advertência;
- i) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a vinte dias;
- j) Multa de até 10% sobre o valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- k) Multa de até 10% do valor global contratado, em caso de rescisão contratual por inexecução de qualquer das obrigações assumidas;
- l) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas ou até ser promovida a reabilitação;
- n) Rescisão Contratual conforme Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor Anderson Davi do Amaral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: